

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2021.**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, às 9 horas e 30 minutos, por meio de videoconferência realizada pela plataforma Microsoft Teams, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., presentes os senhores Conselheiros: **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** (Presidente), **TEREZA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE CASTRO**, **ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO**, **RUTH PIMENTEL MELLO**, **ADILSON FREITAS DIAS** e **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA**, membros e, como convidada, a Diretora **GEIZE MARIA T. DA S. DE FIGUEIREDO**. Havendo quórum, o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, **MÁRCIA ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA** para secretariá-la, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01 – REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA COLEGIADA** – O Senhor Presidente deu ciência que a Diretoria Colegiada homologou, em 17 de junho de 2021, o Voto nº 042/2021 da Diretoria de Controle, Risco e Relações com Investidores, que trata da Revisão do Regimento Interno da Diretoria Colegiada, que disciplina o funcionamento da Diretoria do Banpará, dando conhecimento do funcionamento, dos direitos e das obrigações existentes para todos os seus integrantes, em consonância com o disposto no Estatuto Social do Banco, Leis nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016. Em seguida o senhor Presidente concedeu a palavra a Diretora, Sra. Geize Figueiredo, para falar sobre o referido Regimento. A Diretora ressaltou que o Núcleo de Relações com Investidores e Governança Corporativa - NURIG, por meio do Parecer nº 007/2021, informa que as principais alterações realizadas na revisão do documento estão elencadas a seguir: 1) Inserção no Artigo 4º da Lei nº 13.303/2016, já que a mesma contempla requisitos para a investidura no cargo de Diretor, passando o texto a ser lido: **ARTIGO 4º** – As normas sobre composição, investidura, prazo de gestão, condições e requisitos para o exercício do cargo de Diretor estão definidas nas Leis nº 6.404/1976 e nº **13.303/2016**, bem como no Estatuto Social e na Política Institucional de Indicação e Sucessão do Banpará; 2) Alteração textual no inciso XXIV do Artigo 5º, com base na Reforma Estatutária realizada na AGE de 18.11.2020, com o objetivo de desburocratizar o fluxo de aprovação das operações de crédito de partes relacionadas, considerando que o parâmetro utilizado para definição da alçada de aprovação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração é o patrimônio de referência do Banco, onde ocorre variação periódica no cálculo que é realizado de forma manual, dificultando a inserção em tempo real nos sistemas que o Banco utiliza. Desta forma, a redação ficará conforme a seguir: **ARTIGO 5º (...)** XXIV - *aprovar transações com partes relacionadas que atingirem, em um único contrato ou em contratos sucessivos ou com o mesmo fim, no período de 01 (um) ano, os valores definidos nos normativos internos para as operações, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes. (...)*; 3) Inserção dos incisos XXV e XXVI no Artigo 5º, decorrente de um apontamento realizado pelo Bacen, o qual pontuou a necessidade da Diretoria Colegiada acompanhar, de forma efetiva e tempestiva, a implementação de medidas

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2021.**

de controle propostas nos planos de ação monitorados pela área de Controles Internos da instituição, conforme a seguir: **ARTIGO 5º (...)** XXV – *reportar, trimestralmente, ao Conselho de Administração os status dos planos de ação monitorados pelo Núcleo de Controle Interno e Compliance visando a efetiva e tempestiva implementação das medidas de controle propostas nos planos para mitigar riscos.* XXVI – *avaliar/reavaliar a priorização estabelecida pelos gestores e diretorias para atendimento dos planos de ação que visam melhorar os controles.* Diante do exposto, a Diretoria Colegiada manifestou-se favorável à revisão do Regimento Interno da Diretoria Colegiada. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 30 de junho de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, à revisão do Regimento Interno da Diretoria Colegiada, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, a palavra foi franqueada aos presentes e, como não houve manifestação, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 9 horas e 45 minutos, à qual eu, **MÁRCIA ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA**, secretariei e registrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, seguiu assinada por todos os presentes.

Belém – PA, 30 de junho de 2021.

**ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR**  
Presidente

**TEREZA DELTA DOS S. S. DE CASTRO**  
Membro Independente

**ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO**  
Membro Independente

**RUTH PIMENTEL MELLO**  
Membro

**ADILSON FREITAS DIAS**  
Membro

**GEIZE MARIA T. DA S. DE FIGUEIREDO**  
Diretora

**MÁRCIA ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA**  
Secretária